



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 26.06.2025
15:29:01 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1181

PÁG.66

SUMÁRIO

Capítulo I – Do perímetro urbano

Anexo I – Mapa do perímetro urbano da sede municipal

Anexo II – Descrição e cálculo analítico de área – azimutes, lados e coordenadas geográficas da sede municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 26.06.2025
15:29:01 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1181

PÁG.67

Lei Complementar nº 618/2025

SÚMULA: Revisa a Lei do Perímetro Urbano de Rancho Alegre e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PERÍMETRO URBANO

Art. 1º A presente Lei aprova a revisão da Lei nº 151, de 21 de dezembro de 2009, que institui a Lei do Perímetro Urbano de Rancho Alegre, com fundamento na Constituição Federal, em especial o artigo 182; na Lei Federal nº 10.251/2001 – Estatuto da Cidade e demais legislações correlatas.

Art. 2º O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

Art. 3º Aplicam-se os parâmetros definidos nas Lei de Uso e Ocupação de Solo, na Lei de Parcelamento do Solo, na Lei do Sistema Viário e demais leis específicas federais, estaduais e municipais nas áreas de expansão urbana.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por:
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 26.06.2025
15:29:01 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1181

PÁG.68

Anexo I – Mapa do perímetro urbano da sede municipal





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por:
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 26.06.2025
15:29:01 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1181

PÁG.69





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por:
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 26.06.2025
15:29:01 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1181

PÁG.70

Anexo II – Descrição e cálculo analítico de área – azimuth, lados e coordenadas geográficas da sede municipal

Fica considerado perímetro urbano da sede do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

Perímetro: 14.227,917 m

Área: 409,4030 ha

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7.450.397,2902m e E 509.604,9736m**; deste, segue confrontando com os seguintes azimuths e distâncias: 114°39'03" e 293,284 m até o vértice 2, de coordenadas **N 7.450.274,9654m e E 509.871,5296m**; 214°11'44" e 1.361,857 m até o vértice 3, de coordenadas **N 7.449.148,5422m e E 509.106,1373m**; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice 4, de coordenadas **N 7.449.056,2836m e E 509.208,7813m**; 50°36'00" e 345,364 m até o vértice 5, de coordenadas **N 7.449.275,4963m e E 509.475,6561m**; 138°02'25" e 103,920 m até o vértice 6, de coordenadas **N 7.449.198,2199m e E 509.545,1381m**; 227°50'50" e 356,964 m até o vértice 7, de coordenadas **N 7.448.958,6586m e E 509.280,4998m**; 126°27'41" e 123,653 m até o vértice 8, de coordenadas **N 7.448.885,1738m e E 509.379,9486m**; 121°30'02" e 139,964 m até o vértice 9, de coordenadas **N 7.448.812,0414m e E 509.499,2871m**; 121°28'36" e 118,357 m até o vértice 10, de coordenadas **N 7.448.750,2410m e E 509.600,2283m**; 183°38'52" e 377,597 m até o vértice 11, de coordenadas **N 7.448.373,4089m e E 509.576,2037m**; 88°33'27" e 323,964 m até o vértice 12, de coordenadas **N 7.448.381,5645m e E 509.900,0649m**; 89°04'49" e 634,053 m até o vértice 13, de coordenadas **N 7.448.391,7431m e E 510.534,0362m**; 246°44'19" e 682,223 m até o vértice 14, de coordenadas **N 7.448.122,3154m e E 509.907,2691m**; 191°26'43" e 471,976 m até o vértice 15, de coordenadas **N 7.447.659,7250m e E 509.813,6140m**; 275°21'41" e 492,039 m até o vértice 16, de coordenadas **N 7.447.705,6992m e E 509.323,7270m**; 255°40'28" e 617,136 m até o vértice 17, de coordenadas **N 7.447.552,9991m e E 508.725,7810m**; 133°50'44" e 212,671 m até o vértice 18, de coordenadas **N 7.447.405,6780m e E 508.879,1612m**; 227°03'11" e 690,984 m até o vértice 19, de coordenadas **N 7.446.934,8953m e E 508.373,3718m**; 356°57'18" e 985,201 m até o vértice 20, de coordenadas **N 7.447.918,7049m**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por:
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 26.06.2025
15:29:01 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1181

PÁG. 71

e E 508.321,0385m; 252°06'53" e 310,440 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.447.823,3654m e E 508.025,6009m; 338°22'44" e 145,476 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.447.958,6058m e E 507.971,9978m; 251°40'48" e 277,033 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.447.871,5278m e E 507.709,0064m; 11°44'24" e 367,355 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.448.231,1977m e E 507.783,7528m; 89°14'27" e 263,000 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.448.234,6825m e E 508.046,7299m; 345°18'19" e 38,713 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.448.272,1293m e E 508.036,9095m; 323°42'38" e 49,776 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.448.312,2510m e E 508.007,4485m; 282°51'34" e 106,352 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.448.335,9208m e E 507.903,7639m; 19°05'16" e 54,887 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.448.387,7896m e E 507.921,7128m; 298°09'24" e 567,955 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.448.655,7998m e E 507.420,9694m; 28°04'18" e 728,235 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.449.298,3641m e E 507.763,6604m; 63°54'33" e 705,305 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.449.608,5555m e E 508.397,0925m; 67°24'28" e 134,555 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.449.660,2477m e E 508.521,3224m; 128°29'37" e 162,702 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.449.558,9774m e E 508.648,6658m; 38°16'13" e 98,993 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.449.636,6964m e E 508.709,9790m; 0°00'00" e 30,617 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.449.667,3130m e E 508.709,9790m; 348°40'31" e 36,028 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.449.702,6398m e E 508.702,9041m; 27°17'10" e 87,449 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.449.780,3586m e E 508.742,9938m; 1°17'09" e 109,085 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.449.889,4165m e E 508.745,4418m; 353°31'58" e 125,621 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.450.014,2379m e E 508.731,2926m; 125°40'34" e 536,866 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.449.701,1354m e E 509.167,4029m; 32°09'06" e 822,253 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.450.397,2902m e E 509.604,9736m; e m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por:
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 26.06.2025
15:29:01 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1181

PÁG.72

1	2	7.450.274,9654	509.871,5296	23°03'21.691519"S	44°54'13.086899"W
2	3	7.449.148,5422	509.106,1373	23°03'58.338695"S	44°54'39.960835"W
3	4	7.449.148,5422	509.106,1373	23°03'58.338695"S	44°54'39.960835"W
4	5	7.449.275,4963	509.475,6561	23°03'54.202682"S	44°54'26.976768"W
5	6	7.449.198,2199	509.545,1381	23°03'56.714286"S	44°54'24.533088"W
6	7	7.448.958,6586	509.280,4998	23°04'04.510248"S	44°54'33.828660"W
7	8	7.448.885,1738	509.379,9486	23°04'06.897966"S	44°54'30.331830"W
8	9	7.448.812,0414	509.499,2871	23°04'09.273793"S	44°54'26.135927"W
9	10	7.448.750,2410	509.600,2283	23°04'11.281452"S	44°54'22.586835"W
10	11	7.448.373,4089	509.576,2037	23°04'23.536561"S	44°54'23.422742"W
11	12	7.448.381,5645	509.900,0649	23°04'23.264489"S	44°54'12.040114"W
12	13	7.448.391,7431	510.534,0362	23°04'22.919417"S	44°53'49.758055"W
13	14	7.448.122,3154	509.907,2691	23°04'31.695132"S	44°54'11.780876"W
14	15	7.447.659,7250	509.813,6140	23°04'46.740598"S	44°54'15.061990"W
15	16	7.447.705,6992	509.323,7270	23°04'45.255698"S	44°54'32.281981"W
16	17	7.447.552,9991	508.725,7810	23°04'50.233234"S	44°54'53.295931"W
17	18	7.447.405,6780	508.879,1612	23°04'55.021190"S	44°54'47.901675"W
18	19	7.446.934,8953	508.373,3718	23°05'10.340538"S	44°55'05.670664"W
19	20	7.447.918,7049	508.321,0385	23°04'38.347957"S	44°55'07.529435"W



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por:
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 26.06.2025
15:29:01 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1181

PÁG.73

20	21	7.447.823,3654	508.025,6009	23°04'41.453650"S	44°55'17.911765"W
21	22	7.447.958,6058	507.971,9978	23°04'37.056555"S	44°55'19.798367"W
22	23	7.447.871,5278	507.709,0064	23°04'39.892814"S	44°55'29.040467"W
23	24	7.448.231,1977	507.783,7528	23°04'28.195069"S	44°55'26.419822"W
24	25	7.448.234,6825	508.046,7299	23°04'28.077222"S	44°55'17.176884"W
25	26	7.448.272,1293	508.036,9095	23°04'26.859619"S	44°55'17.522751"W
26	27	7.448.312,2510	508.007,4485	23°04'25.555373"S	44°55'18.558986"W
27	28	7.448.335,9208	507.903,7639	23°04'24.787422"S	44°55'22.203666"W
28	29	7.448.387,7896	507.921,7128	23°04'23.100334"S	44°55'21.573774"W
29	30	7.448.655,7998	507.420,9694	23°04'14.392961"S	44°55'39.178173"W
30	31	7.449.298,3641	507.763,6604	23°03'53.491054"S	44°55'27.145465"W
31	32	7.449.608,5555	508.397,0925	23°03'43.392483"S	44°55'04.889564"W
32	33	7.449.660,2477	508.521,3224	23°03'41.709166"S	44°55'00.524620"W
33	34	7.449.558,9774	508.648,6658	23°03'45.000116"S	44°54'56.047182"W
34	35	7.449.636,6964	508.709,9790	23°03'42.471528"S	44°54'53.893951"W
35	36	7.449.667,3130	508.709,9790	23°03'41.475874"S	44°54'53.894577"W
36	37	7.449.702,6398	508.702,9041	23°03'40.327176"S	44°54'54.143939"W
37	38	7.449.780,3586	508.742,9938	23°03'37.798990"S	44°54'52.736616"W
38	39	7.449.889,4165	508.745,4418	23°03'34.252367"S	44°54'52.652824"W
39	40	7.450.014,2379	508.731,2926	23°03'30.193427"S	44°54'53.152635"W
40	41	7.449.701,1354	509.167,4029	23°03'40.367090"S	44°54'37.819514"W
41	1	7.450.397,2902	509.604,9736	23°03'17.719134"S	44°54'22.457165"W